

(+)
LEI Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 1979.

" Autoriza alienar a qualquer título, firmar Con
vênio, ou permutar com a Rede Ferroviária Fe
deral S/A. uma área de terreno."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba apro
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

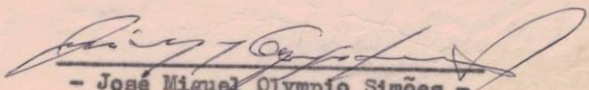
Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alienar
a qualquer título, assinar convênios, ou permutar com a Rede Ferro
viária Federal S/A. uma área de terreno com 785,50m², situada em
Mangaratiba, neste 1º Distrito, com as seguintes características e
confrontações: mede pela frente, confrontando com uma rua projetada
22,00m (vinte e dois metros); pelo lado direito, confrontando com Ân
gela Doglio Soares, mede 20,00m (vinte metros); lado esquerdo, con
frontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil, mede uma exten
são de 41,00m (quarenta e um metros) e, pelos fundos, tendo como con
frontante o Bairro Mariliza, de Ângela Doglio Soares, mede 43,50m
(quarenta e três metros e cinquenta centímetros).

Art. 2º - A área em questão se destinará à construção
da Nova Estação e complementação do Pátio Ferroviário, visando à li
beração da área atualmente ocupada pelos mesmos serviços da referida
Rede, que será aproveitada pela Prefeitura para obras de urbanização.

Art. 3º - Reverterá ao Município a área de terreno
destinada à finalidade, se no prazo de 6 (seis) meses, a partir da
vigência desta Lei, não for iniciada a construção da obra.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 31 de janeiro
de 1979.


- José Miguel Olympio Simões -
Prefeito.